

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
178556 - Cavalhadas da Franca - 2018
CAVALHADAS DA FRANCA
CNPJ/CPF: 02.835.497/0001-93
Cidade: Franca - SP;
Valor Reduzido: R\$ 7.285,30
Valor total atual: R\$ 190.874,86
177337 - Festival Mundaréu - 2 edição
FBF Cultural Ltda
CNPJ/CPF: 02.632.558/0001-15
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 34.894,95
Valor total atual: R\$ 1.414.758,55
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
177301 - Cultura Artística 2018
Associação Sociedade de Cultura Artística
CNPJ/CPF: 60.756.178/0001-99
Cidade: São Paulo - SP;

Valor Reduzido: R\$ 19.170,00
Valor total atual: R\$ 3.709.714,22
173890 - Série DellArte Concertos Internacionais 2018
DellArte São Paulo Eventos e Serviços Ltda.
CNPJ/CPF: 01.657.230/0001-90
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 964.148,00
Valor total atual: R\$ 1.354.410,00
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
177017 - FERNANDO PESSOA - MINHA ARTE E SER EU
Eleonora Raquel Joris - ME
CNPJ/CPF: 16.642.590/0001-96
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Reduzido: R\$ 80.639,61
Valor total atual: R\$ 1.154.559,52
177480 - Jean-Michel Basquiat - Obras da Coleção Mugrabi
(itinerância)
Art Unlimited SP Produções Artísticas e Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 08.262.392/0001-79
Cidade: São Paulo - SP;

Valor Reduzido: R\$ 62.820,00
Valor total atual: R\$ 5.948.162,73
ANEXO II
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
181652 - SÃO JOAO DE PATOS 2018 - O MELHOR DO BRASIL
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PATOS
CNPJ/CPF: 29.334.469/0001-49
Cidade: Patos - PB;
Valor Reduzido: R\$ 234.000,00
Valor total atual em: R\$ 2.814.837,01

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 44 de 19/01/2018, publicada no D.O.U. de 22/01/2018, Seção 1, página: 15, referente ao Projeto 5º Festival de Circo do Ceará - Festival Internacional de Artes Circenses - Pronac: 18 0069, onde se lê: 5º Festival de Circo do Ceará - Festival Internacional de Artes Circenses, leia-se: 5º Festival de Circo do Ceará.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 573, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Campus Avançado São Paulo - São Miguel do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, § 5º, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e o disposto no art. 3º, § 1º, da Portaria MEC nº 1.291, de 30 de dezembro de 2013, alterada pela Portaria MEC nº 393, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a organização dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e define parâmetros e normas para a sua expansão, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo a promover, no âmbito de sua estrutura organizacional, o funcionamento do Campus Avançado São Paulo - São Miguel, relacionado no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º A estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo passa a ser composta pelos campi relacionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

ANEXO I

Unidades, existência e Tipo de Unidade			
UF	Instituto Federal	Unidade	Tipologia
SP	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	Campus Avançado São Paulo - São Miguel	IF Campus Avançado 20/13

ANEXO II

Unidades, existência e tipo de unidade				
UF	Sigla	Unidade	Existência	Tipologia
SP	IFSP	Campus Araraquara	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Avançado Ilha Solteira	Expansão 2013/2014	IF Campus Avançado 20/13
	IFSP	Campus Avançado Jundiá	Expansão 2015/2016	IF Campus Avançado 20/13
	IFSP	Campus Avançado Limeira	Expansão 2013/2014	IF Campus Avançado 20/13
	IFSP	Campus Avançado Mococa	Expansão 2013/2014	IF Campus Avançado 20/13

PORTARIA Nº 577, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Acresce à composição do Fórum Nacional de Educação as entidades que menciona.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, em observância ao disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e no Decreto de 26 de abril de 2017, e considerando a deliberação do Fórum Nacional de Educação na 2ª Reunião Plenária, realizada em 29 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º O Fórum Nacional de Educação, instituído pela Portaria MEC nº 577, de 27 de abril de 2017, fica acrescido das entidades relacionadas a seguir:

- I - Associação Nacional das Universidades Particulares;
- II - Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras.

§ 1º As entidades referidas nos incisos I e II indicarão seus representantes titulares e suplentes junto à Coordenação do Fórum Nacional de Educação, não estando sua participação sujeita à prévia aprovação pelo Colegiado.

§ 2º Os representantes indicados e eleitos nos termos do § 1º serão considerados designados por ato do Coordenador do Fórum Nacional de Educação, independentemente do ato posterior de que tratam os §§ 1º e 8º do art. 1º da Portaria MEC nº 577, de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

DESPACHOS DE 19 DE JUNHO DE 2018

Processo nº: 71000.059738/2012-73
Interessado: CASA DO MENINO
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 00743/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 13 de junho de 2018, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, não conheço do recurso interposto pela entidade, em razão da intempestividade, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 299, de 6 de abril de 2017, Item 9 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2017, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

Processo nº: 23000.010476/2012-04
Interessado: Instituto Maria Auxiliadora
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 00745/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 13 de junho de 2018, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e nego-lhe provimento, mantendo a decisão constante da Portaria nº 147, de 2 de março de 2017, Item 19 do Anexo I, da Secretaria de Regulação e Supervisão da

Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 3 de março de 2017, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro de Estado

DESPACHO DE 19 DE JUNHO DE 2018

Processo nº: 23123.004213/2013-42
Interessado: Instituto Federal de Tocantins - IFTO
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar
Decisão: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 00575/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério, cujos fundamentos adoto, acolho o entendimento exposto no Relatório da Comissão de Inquérito, nos termos do art. 168, caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e decido pela extinção da punibilidade do servidor investigado em face da prescrição da pretensão punitiva da Administração, não cabendo o registro dos fatos nos seus assentos funcionais, em obediência ao Parecer Vinculante nº GMF-03-AGU.

Restituam-se os autos à Corregedoria deste Ministério para juízo de admissibilidade quanto à abertura de investigação preliminar para apuração da responsabilidade do Presidente da Comissão Processante do processo em epígrafe, que supostamente teria dado causa à prescrição, na forma do art. 10, inciso III, do Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro de Estado